



SENADO FEDERAL
QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 084/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. – EPP.**, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do SENADO FEDERAL.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e empresa **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. – EPP.**, neste ato representada por DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO, tendo em vista as solicitações da Contratada, documentos nº 00100.063429/2017-36, nº 00100.163115/2017-32 e nº 00100.070144/2017-51, os Pareceres Técnicos nº 074/2017, nº 121/2017, nº 050/2017, todos da SAFIN, documentos nº 00100.119956/2017-11, nº 00100.167543/2017-34, nº 00100.144078/2017-63, a Conferência de Cálculo nº 007/2017 – SAFIN, documento nº 00100.179480/2017-69, os Pareceres nº 541/2017 e nº 605/2017, ambos da ADVOSF, documento nº 00100.135293/2017-73 e documento nº 00100.154020/2017-28, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.181104/2017-34, a autorização do Senhor Diretor Executivo de Contratações, documento nº 00100180705/2017-20, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.007304/2017-06, resolvem aditar o Contrato nº **084/2016**, com base nas suas Cláusulas Sexta e Sétima, no Anexo V da Resolução nº 11/2017 do Senado Federal, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão do acordado no Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Quarta – Do Regime de Execução do Contrato nº **084/2016**, onde aplicando-se a redução de 50% (cinquenta por cento) do percentual original do subitem “férias” do Módulo 4.5 – CUSTO DA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE, a Cláusula Quinta – Do Preço e da Forma de Pagamento, do contrato original, a partir da sua assinatura, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal estimado de **R\$ 1.786.976,58** (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), **correspondente a mão de obra**, conforme proposta da CONTRATADA, documento nº 00100.065609/2016-71 (VIA 001), não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor anual estimado para os **materiais** é de **R\$ 1.489.263,36** (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme proposta da CONTRATADA, documento 00100.065609/2016-71 (VIA 001). O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo consumo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço global anual estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos é de **R\$ 22.932.982,32** (vinte e dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prejudicada a redação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2016, em razão dos termos da Cláusula Primeira do presente documento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Contrato nº 0084/2016 fica repactuado em **5,85791%**, nos termos da Cláusula Sexta e de acordo com os ditames da Convenção Coletiva de Trabalho para o exercício de 2017, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no DF (SINDISERVIÇOS/DF) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF), com vigência de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, na seguinte forma:

I - Para os itens do Módulo I, da “Composição da remuneração” (mão de obra exclusiva), a aplicação do percentual de 6,57% até o salário de referência de R\$ 3.000,00 e, acima deste patamar, o percentual de 5,5%. Para o Módulo II – “Benefícios Mensais e Diários”, a majoração do item “auxílio alimentação” para o valor de face de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos)

II – Para os itens “Insumos da Mão de Obra”, “Taxa Administrativa”, “Lucro”, “Materiais de Limpeza e Conservação” e “Equipamentos” serão aplicados os ditames do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do contrato, permanecendo os valores inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente caput e inciso I, o valor mensal estimado do Contrato nº 0084/2016, correspondente a “mão de obra” passa de R\$ 1.786.976,58 para **R\$ 1.898.926,09** (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos



SENADO FEDERAL

e vinte e seis reais e nove centavos), conforme discriminado na Planilha “Resumo Geral”, em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente caput e inciso I e II, o valor anual estimado do Contrato nº 0084/2016 passa de R\$ 22.932.982,32 para **R\$ 24.276.376,44** (vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.**

CLÁUSULA QUARTA

O valor anual atualizado do Contrato nº 084/2016 fica revisado em **1,18168%** em decorrência da majoração do valor de face do item “Auxílio Transporte”, por força do Decreto nº 37.940/2016, do Governador do Distrito Federal, publicado no D.O.DF, publicado em 30 de dezembro de 2016 e com vigência a partir de 02 de janeiro de 2017.

I – Para os custos do Módulo II – “Benefícios Mensais e Diários”, o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato foi atestado pela Gestão contratual, por intermédio do doc.00100.070287/2017-63, em razão da majoração do valor unitário item “Auxílio Transporte”, conforme a planilha de suporte, em anexo

II – Os demais módulos da planilha de custos do contrato nº 0084/2016 e os itens “Insumos da Mão de Obra”, “Taxa Administrativa”, “Lucro” e “Materiais de Limpeza e Conservação” e “Equipamentos”, permanecem os valores inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e inciso I, o valor mensal estimado do Contrato nº 0084/2016, correspondente a majoração do valor do Módulo II, passa de R\$ 1.898.926,09 para **R\$ 1.922.831,89** (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme discriminado na planilha “Resumo Geral”.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente caput e inciso I e II, o valor anual estimado do Contrato nº 0084/2016 passa de R\$ 24.276.376,44 para **R\$ 24.563.246,04** (vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), **com vigência a partir de 02 de janeiro de 2017.**

CLÁUSULA QUINTA

Em razão do acordado nas cláusulas anteriores do presente documento, a Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0084/2016, assinado em 03/03/2017, passa a ter a seguinte redação:



SENADO FEDERAL

“CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme solicitação da COGER, constante no documento nº 00100.175927/2016-40, o Contrato nº 084/2016 sofre os seguintes acréscimos e supressões (quantitativas) referente aos postos de trabalho contratados (mão de obra):

*I – Acréscimo de **1,88062%** ao item 5, referente ao aumento quantitativo de 8 (oito) serventes diurnos de escala 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas, correspondendo ao montante de **R\$ 433.933,44** (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha em anexo.*

*II – Supressão de **- 1,78012%** ao item 4, referente à redução quantitativa de 8 (oito) serventes diurnos, correspondendo ao montante de **R\$ - 410.743,68** (quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha em anexo.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global estimado para os itens “Materiais de Limpeza e Conservação” e “Equipamentos”, permanecem inalterados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão dos acréscimos e das supressões contratuais constantes dos incisos I e II, o valor global do Contrato nº 084/2016 sofrerá revisão de 0,09441%, passando o valor anual de R\$ 24.563.246,04 para **R\$ 24.586.435,80** (vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).”

CLÁUSULA SEXTA

O valor anual atualizado do Contrato nº 084/2016 fica revisado a menor em **0,02310%** em decorrência da redução do valor correspondente a “Assistência Funeral”, de acordo com a Cláusula Décima Sexta da Convenção Coletiva 2017/2017 (SEAC/DF – SINDISERVIÇOS/DF), com vigência a partir de 1º de abril de 2017.

I – Para o Módulo II – “Benefícios Mensais e Diários”, a redução do item “auxílio funeral” de R\$ 2,50 para o valor R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

II – Os demais módulos da planilha de custos do contrato nº 0084/2016 e os itens “Insumos da Mão de Obra”, “Taxa Administrativa”, “Lucro” e “Materiais de Limpeza e Conservação” e “Equipamentos”, permanecem os valores inalterados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput* e inciso I, o valor mensal estimado para os serviços de mão de obra do Contrato nº 0084/2016, correspondente a redução do valor do Módulo II, passa de R\$ 1.924.764,37 para **R\$ 1.924.291,17** (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos), conforme discriminado na planilha “Resumo Geral”.



SENADO FEDERAL
CLÁUSULA SÉTIMA

O valor mensal atualizado do Contrato nº 0084/2016 fica revisado a menor em **1,07477%**, tendo em vista a retirada dos itens “Aviso Prévio Trabalhado”, “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos dos dois postos de trabalhos acrescidos pelo Segundo Termo Aditivo, em atendimento à Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário, de 10/11/2010), com vigência a partir de 27 de junho de 2017 (data de sua primeira prorrogação), na forma das planilhas anexas ao presente instrumento.

I - Para os itens “Insumos da Mão de Obra”, “Despesas Administrativas” e “Lucro”, o valor mensal estimado referente à composição da mão de obra passa de R\$ 1.924.291,17 para **R\$ 1.902.275,52** (um milhão, novecentos e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); e

II – Os demais módulos da planilha de custos do contrato nº 0084/2016 e os itens “Insumos da Mão de Obra”, “Taxa Administrativa”, “Lucro” e “Materiais de Limpeza e Conservação” e “Equipamentos”, permanecem os valores inalterados.

CLÁUSULA OITAVA

Os preços atualizados do Contrato nº 0084/2016 ficam reajustados em **0,25897%** em decorrência do reajuste anual de **2,55679%**, correspondente ao índice INPC/IBGE para o período de junho/2016 (mês da assinatura do contrato) e junho/2016 (mês do primeiro aniversário do contrato), com vigência a partir de 27 de junho de 2017 (data de sua primeira prorrogação) na forma das planilhas anexas ao presente instrumento.

I - Para os itens “Insumos da Mão de Obra”, “Despesas Administrativas” e “Lucro”, o valor mensal estimado referente à composição da mão de obra passa de R\$ 1.902.275,52 para **R\$ 1.904.355,67** (um milhão, novecentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos); e

II – Para os preços do contrato referente ao item “Materiais”, o valor mensal estimado passa de R\$ 124.105,28 para **R\$ 127.272,93** (cento e vinte sete mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Em conformidade com o presente caput e inciso I e II, o valor anual estimado do Contrato nº 0084/2016 passa de R\$ 24.316.569,60 para **R\$ 24.379.543,20** (vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos), com vigência a partir de 27 de junho de 2017.



SENADO FEDERAL
CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664, Naturezas de Despesa 339037, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 2017NE801273, nº 2017NE801274 de 04 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Nona - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

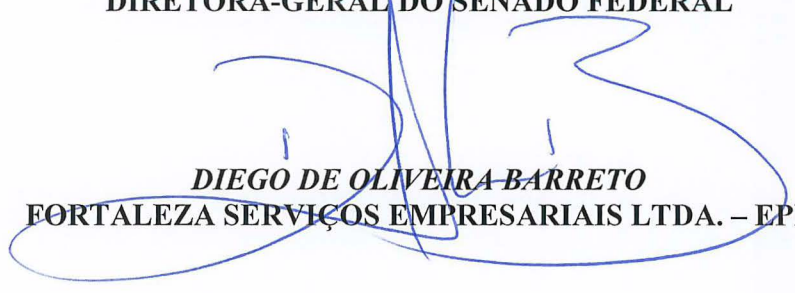
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos demais termos aditivos autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

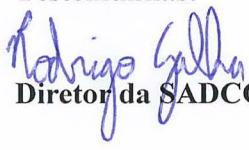
Brasília-DF, 14 de dezembro de 2017.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. – EPP

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

Empresa: FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP

Processo: 00200.007304/2017-06

CNPJ: 38.054.508/0001-45

Contrato: 0084/2016

Data da Apresentação da Proposta: 20/04/2016

Assinatura: 27/06/2016

Início Vigência 27/06/2016

Fim Vigência 26/06/2018

Valor Mensal para mão de obra R\$ 1.830.785,68

Valor Anual para materiais: R\$ 1.489.263,36

Valor Anual Original do Contrato: R\$ 23.458.691,52

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal R\$ 1.880.283,27

Valor Anual R\$ 22.563.399,24

Valores assinados no 2º TA

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.063445/2017-29.

Processamento do Aditivo

1ª Instrução

Retificação da revisão contratual - redução da escala de postos no meses de Janeiro, conforme § 12º da Cláusula Quarta do contrato nº 0084/2016 -, a Cláusula Quinta – Do Preço e da Forma de Pagamento, passa a ter a seguinte redação (vigência a partir de 27 de junho de 2016 - data da vigência contratual).

O SIRC elucida que a metodologia correta para a apuração desta redução do custo operacional, reside na redução de 50% dos custos dos salários para as categorias que gozarão de férias no período de recesso; ou seja, as categorias: "Encarregado Diurno", "Servente Diurno - escala 5x2" e "Servente Noturno - escala 12x36".

Metodologia: redução de 8,33% para 4,165%, do custo do subitem "férias", do Módulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente"; ou seja a a planilha de custos em seu módulo 4.5 prevê os CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE. O subitem "Férias", representa os custos do "salário" do profissional que desempenha a reposição no posto de trabalho contratado. Todavia, o subitem "Adicional de Férias", também contido no módulo 4.5, representa os custos da remuneração que o TITULAR contratado tem direito, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII, da CF/1988 (1/3 constitucional).

2ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS 2017 2017

Dados da CCT - ACT: 2017/2017

Sindicatos SINDSERVIÇOS/DF - SEAC/DF

Vigência 1º/01/2017 a 31/12/2017

Registro M.T.E. DF000115/2017

08/03/2017

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários), de 6,57% até R\$ 3.000,00. Acima, no percentual de 5,50% Piso: R\$ 1.121,33.	Cláusula Quinta CCT e Cláusula Sétima do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 084/2016, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do auxílio alimentação para R\$ 29,50	Cláusula Décima Quarta CCT e Cláusula Sétima do Contrato		Alteração no valor do Módulo 2, das planilhas de custos, passando o valor de R\$ 27,50 para R\$ 29,50.
Redução do Seguro de Vida e Assistência Funeral de R\$ 2,50 para R\$ 1,50, a partir de 01/04/2017	Cláusula Décima Sexta da CCT e Cláusula Sétima do Contrato		Alteração no valor do Módulo 2, das planilhas de custos, passando o valor de R\$ 2,50 para R\$ 1,50, a partir de 01/04/2017.
Plano de Saúde	Cláusula Décima Oitava da CCT	Improcedente, pois os §§ 5º e 11º da Cláusula Décima Oitava da CCT, restringem o custeio deste benefício.	Os valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS, permanecem inalterados. Não há previsão desta despesa na planilha de custos.
3ª Instrução			
Majoração do valor de face do item "Vale Transporte", conforme Decreto do GDF nº 37.940 de 30/12/2016, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2017. (Alteração dos valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS da planilha de custos do contrato).			

4ª Instrução

Retificação do acréscimo e supressão (solicitação constante no documento nº 0100.175927/2016-40), **assinado no 2º TA, datado de 03 de março de 2017**. (Este aditamento será calculado na base financeira da majoração do item "Vale Transporte").

Obs.: A solicitação da contratada quanto a atualização do valor dos itens "PIS" e "COFINS" já foi tratada no processo nº 00200.008052/2017-24. Os Pareceres Técnicos nº 050/2017, da SAFIN, (documentos nº 00100.144078/2017-63) e o nº 605/2017 – ADVOSF, (documento nº 00100.154020/2017-28), apontam pela improcedência do pleito da contratada. Esta instrução deverá ser ratificada pelo autoridade competente. Solciitação da contratada não demonstrou o suposto desequilíbrio-econômico do contrato.

5ª Instrução

Retirada do Aviso Prévio Trabalhado e da Incidência do item 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado do Submódulo 4.4 - pertencente ao módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas da Planilha de Formação de Custos, em atendimento à Informação nº 003/2013-SEACON/SSAGES/SCINT (Conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário, **a partir de 27 de junho de 2017, início do segundo ano de vigência do contrato.**

6ª Instrução

1º reajuste dos "Insumos da mão de obra", "Lucro", "Despesas Administrativas", "Materiais" e "Equipamentos" após um ano de contrato: INPC de junho/2016 (mês da assinatura do contrato) a junho/2017 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 27/06/2017.**

Cálculo do Primeiro Reajuste

Período: junho/2016 a junho/2017

Data inicial = Mês da assinatura do contrato	jun/16	4.871,74
Data final = Mês do primeiro aniversário do contrato	jun/17	4.996,30
Índice do Reajuste		2,55679%

Observação

Conforme a deliberação da SADCON, o SIRC fornecerá o suporte técnico ao NGCOT na apuração dos valores globais dos contratos que tenham a permissão da retenção dos valores pertinentes ao DGBM (conta vinculada). Este demonstrativo (Relatório Temporal do DGBM) será expedido para o NGCOT, por solicitação de demanda.
No contrato nº 0084/2016, este procedimento foi oficializado entre a contratada e o Senado Federal por intermédio do Terceiro Termo Aditivo, em sua Cláusula Quinta.

Obs: Os itens 2,4 e 5 terão redução de 50% na reposição de férias dos titulares.

RJ

A

Quarta do contrato nº 0084/2016, onde a Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento, do contrato original passa a ter nova redação, com vigência a partir de 27 de Junho de 2016 (data da vigência contratual):

- ...cia do contrato, e
um ano de contrato: INPC de junho/2016 (mês da assinatura do contrato), com vigência a partir de 27/06/2017.

© 2000 Blackwell Science Ltd

R. G.

ENCARGADO DIURNO

contrato (Redução de 50% dos custos do Subitem "Férias" do Módulo 4.5. conforme o §12 da Clausula Quarta). Vigência: 27/06/2016.

1ª Repetição de Preços, conforme CCT SINDSERVIÇOS/DF x SEAC/DF. Vigência: 1º/01/2017.

0,57%

Revisão do valor de face do item "Vale Transporte" em conformidade com o Decreto - GDF nº 37.940/2016. Vigência: 02/01/2017.

Repetição de Preços, CCT 2017/2017 - SINDSERVIÇOS/DF x SEAC/DF - Redução do Seguro Federal de R\$2.50 para R\$1.80, a partir de 01/04/2017 (Cláusula Décima Seta do CCT).

Retirada do Anexo Plano Trabalho e de incidência do item 4.1 sobre o Anexo Plano Trabalho do Subitem 4.4 - Percentual em módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas da Planilha de Formação de Custos, em atendimento a Informação nº 003/2013 - SEACONSAG/SGS/CI/INT (Conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/FI/PROJ., a partir de 27 de junho de 2017, início da segunda ano de vigência do contrato).

1ª Repetição de preços, após um ano do contrato, INPC de junho/2016 (mês da assinatura do contrato) a junho/2017 (mês do primeiro aniversário do contrato). Vigência: 27/06/2017.

2,55679%

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

	Percentual	VALOR ORIGINAL	Percentual	VALOR RETIFICADO (27.06.2016)	Percentual	VALOR REPECADO (15.01.2017)	Percentual	VALOR REVISADO (01.04.2017)	Percentual	VALOR REPECADO (01.04.2017)	Percentual	VALOR REVISADO (27.06.2017)	Percentual	VALOR REPECADO (27.06.2017)	Percentual	VALOR REVISADO (27.06.2017)
Salário Base		2.600,00		2.600,00		2.602,64		2.602,64		2.602,64		2.602,64		2.602,64		2.602,64
Adicional Insalubridade		-		-		-		-		-		-		-		-
Adicional de Função		-		-		-		-		-		-		-		-
Adicional de Hora Extra		-		-		-		-		-		-		-		-
Adicional de Jantar Sobre Hora Extra		-		-		-		-		-		-		-		-
Gratificação 40% (11)		-		-		-		-		-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.600,00		R\$ 2.600,00		R\$ 2.602,64		R\$ 2.602,64		R\$ 2.602,64		R\$ 2.602,64		R\$ 2.602,64		R\$ 2.602,64
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E GABARITOS																
Aluguel Transporte		46,63		46,63		30,24		68,24		68,24		68,24		68,24		68,24
Aluguel Alimentação (R\$ 28,50 por dia trabalhado - CCT 2017/2017)		710,00		710,00		767,00		767,00		767,00		767,00		767,00		767,00
Resseguro Obitatório		5,00		5,00		5,00		5,00		5,00		5,00		5,00		5,00
Seguro Fidejussão		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E GABARITOS		764,13		767,53		810,74		862,74		861,74		861,74		861,74		861,74
MÓDULO 3 - INSSUOS DIVERSOS																
Equipamentos (Reajuste em 27/06/2017)		30,31		30,31		30,31		30,31		30,31		30,31		30,31		30,08
Outros		18,51		18,51		18,51		18,51		18,51		18,51		18,51		18,08
TOTAL DOS INSSUOS DIVERSOS		48,82		48,82		48,82		48,82		48,82		48,82		48,82		58,06
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS																
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS																
Previdência Social (INSS)	Percentual	VALORES	Percentual	VALORES	Percentual	VALORES	Percentual	VALORES	Percentual	VALORES	Percentual	VALORES	Percentual	VALORES	Percentual	VALORES
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	40,24	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04	1,50%	42,04
INSS (art. 28º Lei nº 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º Lei nº 154/98)	1,50%	39,00	1,50%	4												

ALMOXARIFE

Instituição (Redução de 50% dos custos do Subitem "Férias" do Módulo 4.5, conforme o §12 da Cláusula Quarta) Vigência: 27/06/2016.

1ª Repercutação de Preços, conforme CCT SINDSERVÇOS/DF x SEAC/DF Vigência: 1º/01/2017, 6,57%

Revisão do valor de face do item "Vale Transporte", em conformidade com o Decreto - GDF nº 37.940/2016. Vigência: 02/01/2017.

Repercutação de Preços, CCT 2017/2017 - SINDSERVÇOS/DF x SEAC/DF - Redução do Seguro Geral de R\$2,50 para R\$1,50, a partir de 01/04/2017 (Cláusula Décima Sexta de CCT)

Retirada do Aviso Prévio Trabalhado e da Incidência do Item 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado do Submódulo 4.4 - pertencente ao módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas da Planilha de Formação de Custos, em atendimento à Informação nº 003/2013-SEAC/SSAGES/SCINT (Conforme o Acórdão nº 3.086/2010 - TCU/Plenário, a partir de 27 de junho de 2017, início do segundo ano de vigência do contrato.

1ª Repercutação de preços, após um ano do contrato INPC de junho/2016 (mês da assinatura do contrato) a junho/2017 (mês do primeiro aniversário do contrato) Vigência: 27/06/2017, 2.55679%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:																	
	Porcentagem	VALOR ORIGINAL	Porcentagem	VALOR RETIFICADO (27.06.2016)	Porcentagem	VALOR REPERCUTADO (1º.01.2017)	Porcentagem	VALOR REVISADO (02.01.2017)	Porcentagem	VALOR REPERCUTADO (27.06.2017)	Porcentagem	VALOR REVISADO (27.06.2017)	Porcentagem	VALOR REPERCUTADO (27.06.2017)			
Salário Base		1.905,76		1.905,76		2.118,22		2.118,22		2.118,22		2.118,22		2.118,22			
Adicional Insalubridade		-		-		-		-		-		-		-			
Adicional de Periculosidade		-		-		-		-		-		-		-			
Adicional Horas Extras		-		-		-		-		-		-		-			
Adicional Intervalo Sem Fim Férias Extras		-		-		-		-		-		-		-			
Soma 444,157		-		-		-		-		-		-		-			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.905,76		R\$ 1.905,76		R\$ 2.118,22		R\$ 2.118,22		R\$ 2.118,22		R\$ 2.118,22		R\$ 2.118,22		
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS																	
Auxílio Transporte		88,80		88,80		88,80		88,80		88,80		88,80		88,80		88,80	
Auxílio Alimentação (R\$ 20,50 por dia trabalhado - CCT 2016/2017)		715,00		715,00		715,00		715,00		715,00		715,00		715,00		715,00	
Assistência Odontológica		5,00		5,00		5,00		5,00		5,00		5,00		5,00		5,00	
Seguro Funeral		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			811,30		811,30		811,30		811,30		811,30		811,30		811,30		811,30
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS																	
Unidades		22,67		22,67		22,67		22,67		22,67		22,67		22,67		22,67	
Materiais		-		-		-		-		-		-		-		-	
Equipamentos (Reajuste em 27/06/2017)		18,51		18,51		18,51		18,51		18,51		18,51		18,51		18,51	
Outros		-		-		-		-		-		-		-		-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			41,18		41,18		41,18		41,18		41,18		41,18		41,18		41,18
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS																	
INSS (Previdenciário e FGTS)		20,00%	381,15	20,00%	381,15	20,00%	403,24	20,00%	425,34	20,00%	447,44	20,00%	469,54	20,00%	491,64	20,00%	513,74
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24,56	1,00%	25,66
SEFOP (SEFOP - Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.037/90)		1,00%	19,06	1,00%	19,06	1,00%	20,16	1,00%	21,26	1,00%	22,36	1,00%	23,46	1,00%	24		

[illegible]

SERVENTE (ESCALA 12X36) DIURNO

di do contrato (Redução de 50% dos custos do Subitem "Férias" do Módulo 4.5., conforme o §12 da Clausula Quarta). Vigência: 27/06/2016.

1ª Repactuação de Preços, conforme CCT SINDSERVÇOS/DF x SEAC/DF. Vigência: 1º/01/2017. 6,57%

Revisão do valor de face do item "Vale Transporte", em conformidade com o Decreto - GDF nº 37.940/2016. Vigência: 02/01/2017.

Repactuação de Preços, CCT 2017/2017 - SINDSERVÇOS/DF x SEAC/DF - Redução do Seguro Feral de R\$2,50 para R\$ 1,50, a partir de 01/04/2017 (Cláusula Décima Sexta do CCT).

Retrato do Aviso Prévio Trabalhado e da Incidência do item 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado do Submódulo 4.4 - Encargos Sociais e Trabalhistas da Planilha de Formação de Custos - em atendimento à Informação nº 003/2013-SEACON/SSAGES/SCINT (Conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário, a partir de 27 de junho de 2017, início do segundo ano de vigência do contrato.

1ª Reajuste de preços, após um ano do contrato: INPC da junho/2016 (na data da assinatura do contrato a junho/2017 (em o primeiro aniversário do contrato). Vigência: 27/06/2017. 2,56679%.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Porcentuais	VALOR ORIGINAL	Porcentuais	VALOR RETIFICADO (27.06.2016)	Porcentuais	VALOR REPACTUADO (01.01.2017)	Porcentuais	VALOR REVISADO VT (02.01.2017)	Porcentuais	VALOR REPACTUADO (01.04.2017)	Porcentuais	VALOR REVISADO (27.06.2017)	Porcentuais	VALOR REAJUSTADO (27.06.2017)
Salário Base			1.609,35		1.609,35		1.706,28		1.706,28		1.706,28		1.706,28		1.706,28
Adicional Noturno			-		-		-		-		-		-		-
Adicional de Funcionamento			-		-		-		-		-		-		-
Adicional Hora Extra			-		-		-		-		-		-		-
Adicional Noturno Sobre Hora Extra			-		-		-		-		-		-		-
Soma 444 TST			-		-		-		-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.609,35		R\$ 1.609,35		R\$ 1.706,28		R\$ 1.706,28		R\$ 1.706,28		R\$ 1.706,28		R\$ 1.706,28
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS															
Auxílio Transporte			23,99		23,99		17,68		47,68		47,68		47,68		47,68
Auxílio Alimentação (R\$ 20,50 por dia trabalhado - CCT 2017/2017)			412,50		412,50		787,80		767,00		767,00		767,00		767,00
Assistência Odontológica			5,00		5,00		5,00		5,00		5,00		5,00		5,00
Seguro Feral			2,50		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			443,99		443,99		792,18		822,18		822,18		822,18		822,18
MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS DIVERSOS															
Uniformes			16,79		16,79		16,79		16,79		16,79		16,79		16,79
Malas			-		-		-		-		-		-		-
Equipamentos (Realize em 27/06/2017)			18,51		18,51		18,51		18,51		18,51		18,51		18,51
Outros			-		-		-		-		-		-		-
TOTAL DE BENEFÍCIOS DIVERSOS			35,30		35,30		35,30		35,30		35,30		35,30		35,30
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS															
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES
BóTS		23,00%	370,63	20,00%	370,63	20,00%	341,06	20,00%	341,06	20,00%	341,06	20,00%	341,06	20,00%	341,06
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)		15,00%	241,40	15,00%	241,40	15,00%	225,99	15,00%	225,99	15,00%	225,99	15,00%	225,99	15,00%	225,99
CUSTO DE INSS (Decreto nº 2.318/93)		1,00%	16,09	1,00%	16,09	1,00%	15,25	1,00%	15,25	1,00%	15,25	1,00%	15,25	1,00%	15,25
INSS (art. 1º, Decreto Lei 1.142/01 e Lei 7.787, de 30/09/99)		0,20%	32,18	0,20%	32,18	0,20%	30,41	0,20%	30,41	0,20%	30,41	0,20%	30,41	0,20%	30,41
CUSTO INSS (art. 24, inciso I, Decreto nº 2.318/93)		2,50%	404,63	2,50%	404,63	2,50%	381,23	2,50%	381,23	2,50%	381,23	2,50%	381,23	2,50%	381,23
INSS (Lei Complementar nº 110/91 e art. 39, Lei nº 8.630/93)		8,00%	128,61	8,00%	128,61	8,00%	128,42	8,00%	128,42	8,00%	128,42	8,00%	128,42	8,00%	128,42
Parcela de Adiantamento do Trabalho (INSS - inciso 8.8, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/99) (3,00%)		3,00%	48,50	3,00%	48,50	3,00%	51,16	3,00%	51,16	3,00%	51,16	3,00%	51,16	3,00%	51,16
INSS (art. 31º, art. 8º, Lei 8.039/95 alterada pela Lei nº 8.745/93)		0,60%	9,63	0,60%	9,63	0,60%	10,23	0,60%	10,23	0,60%	10,23	0,60%	10,23	0,60%	10,23
TOTAL			1.609,35		1.609,35		1.706,28		1.706,28		1.706,28		1.706,28		1.706,28
4.2 INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)		Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)		23,00%	370,63	20,00%	370,63	20,00%	341,06	20,00%	341,06	20,00%	341,06	20,00%	341,06	20,00%	341,06
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)		15,00%	241,40	15,00%	241,40	15,00%	225,99	15,00%	225,99	15,00%	225,99	15,00%	225,99	15,00%	225,99
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)		1,00%	16,09	1,00%	16,09	1,00%	15,25	1,00%	15,25	1,00%	15,25	1,00%	15,25	1,00%	15,25
INSS (art. 1º, Decreto Lei 1.142/01 e Lei 7.787, de 30/09/99)		0,20%	32,18	0,20%	32,18	0,20%	30,41	0,20%	30,41	0,20%	30,41	0,20%	30,41	0,20%	30,41
INSS (art. 24, inciso I, Decreto nº 2.318/93)		2,50%	404,63	2,50%	404,63	2,50%	381,23	2,50%	381,23	2,50%	381,23	2,50%	381,23	2,50%	381,23
INSS (Lei Complementar nº 110/91 e art. 39, Lei nº 8.630/93)		8,00%	128,61	8,00%	128,61	8,00%	128,42	8,00%	128,42	8,00%	128,42	8,00%	128,42	8,00%	128,42
Parcela de Adiantamento do Trabalho (INSS - inciso 8.8, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/99) (3,00%)		3,00%	48,50	3,00%	48,50	3,00%	51,16	3,00%	51,16	3,00%	51,16	3,00%	51,16	3,00%	51,16
INSS (art. 31º, art. 8º, Lei 8.039/95 alterada pela Lei nº 8.745/93)		0,60%	9,63	0,60%	9,63	0,60%	10,23	0,60%	10,23	0,60%	10,23	0,60%	10,23	0,60%	10,23
TOTAL			1.609,35		1.609,35		1.706,28		1.706,28		1.706,28		1.706,28		1.706,28
4.3 INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)		Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)		23,00%	370,63	20,00%	370,63	20,00%	341,06	20,00%	341,06	20,00%	341,06	20,00%	341,06	20,00%	341,06
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)		15,00%	241,40	15,00%	241,40	15,00%	225,99	15,00%	225,99	15,00%	225,99	15,00%	225,99	15,00%	225,99
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)		1,00%	16,09	1,00%	16,09	1,00%	15,25	1,00%	15,25	1,00%	15,25	1,00%	15,25	1,00%	15,25
INSS (art. 1º, Decreto Lei 1.142/01 e Lei 7.787, de 30/09/99)		0,20%	32,18	0,20%	32,18	0,20%	30,41	0,20%	30,41	0,20%	30,41	0,20%	30,41	0,20%	30,41
INSS (art. 24, inciso I, Decreto nº 2.318/93)		2,50%	404,63	2,50%	404,63	2,50%	381,23	2,50%	381,23	2,50%	381,23	2,50%	381,23	2,50%	381,23
INSS (Lei Complementar nº 110/91 e art. 39, Lei nº 8.630/93)		8,00%	128,61	8,00%	128,61	8,00%	128,42	8,00%	128,42	8,00%	128,42	8,00%	128,42	8,00%	128,42
Parcela de Adiantamento do Trabalho (INSS - inciso 8.8, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/99) (3,00%)		3,00%	48,50	3,00%	48,50	3,00%	51,16	3,00%	51,16	3,00%	51,16	3,00%	51,16	3,00%	51,16
INSS (art. 31º, art. 8º, Lei 8.039/95 alterada pela Lei nº 8.745/93)		0,60%	9,63	0,60%	9,63	0,60%	10,23	0,60%	10,23	0,60%	10,23	0,60%	10,23	0,60%	10,23
TOTAL			1.609,35		1.609,35		1.706,28		1.706,28		1.706,28		1.706,28		1.706,28
4.4 INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)		Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)		23,00%	370,63	20,00%	370,63	20,00%	341,06	20,00%	341,06	20,00%	341,06	20,00%	341,06	20,00%	341,06
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)		15,00%	241,40	15,00%	241,40	15,00%	225,99	15,00%	225,99	15,00%	225,99	15,00%	225,99	15,00%	225,99
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)		1,00%	16,09	1,00%	16,09	1,00%	15,25	1,00%	15,25	1,00%	15,25	1,00%	15,25	1,00%	15,25
INSS (art. 1º, Decreto Lei 1.142/01 e Lei 7.787, de 30/09/99)		0,20%	32,18	0,20%	32,18	0,20%	30,41	0,20%	30,41	0,20%	30,41	0,20%	30,41	0,20%	30,41
INSS (art. 24, inciso I, Decreto nº 2.318/93)		2,50%	404,63	2,50%	404,63	2,50%	381,23	2,50%	381,23	2,50%	381,23	2,50%	381,23	2,50%	381,23
INSS (Lei Complementar nº 110/91 e art. 39, Lei nº 8.630/93)		8,00%	128,61	8,00%	128,61	8,00%	128,42	8,00%	128,42	8,00%	128,42	8,00%	128,42	8,00%	128,42
Parcela de Adiantamento do Trabalho (INSS - inciso 8.8, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/99) (3,00%)		3,00%	48,50	3,00%	48,50	3,00%	51,16	3,00%	51,16	3,00%	51,16	3,00%	51,16	3,00%	51,16
INSS (art. 31º, art. 8º, Lei 8.039/95 alterada pela Lei nº 8.745/93)		0,60%	9,63	0,60%	9,63	0,60%	10,23	0,60%	10,23	0,60%	10,23	0,60%	10,23	0,60%	10,23
TOTAL			1.609,35		1.609,35		1.706,28		1.706,28		1.706,28		1.706,28		1.706,28
4.5 INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)		Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES	Porcentuais	VALORES
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)		23,00%	370,63	20,00%	370,63	20,00%	341,06	20,00%	341,06	20,00%	341,06	20,00%	341,06	20,00%	341,06
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)		15,00%	241,40	15,00%	241,40	15,00%	225,99	15,00%	225,99	15,00%	225,99	15,00%	225,99	15,00%	225,99
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)		1,00%	16,09	1,00%	16,09	1,00%	15,25	1,00%	15,25	1,00%	15,25	1,00%	15,25	1,00%	15,25
INSS (art. 1º, Decreto Lei 1.142/01 e Lei 7.787, de 30/09/99)		0,20%	32,18	0,20%	32,18	0,20%	30,41	0,20%	30,41	0,20%	30,41	0,20%	30,41	0,20%	30,41
INSS (art. 24, inciso I, Decreto nº 2.318/93)		2,50%	404,63	2,50%	404,63	2,50%	381,23	2,50%	381,23	2,50%	381,23	2,50%	381,23	2,50%	381,23
INSS (Lei Complementar nº 110/91 e art. 39, Lei nº 8.630/93)		8,00%	128,61	8,00%	128,61	8,00%	128,42	8,00%	128,42	8,00%	128,42	8,00%	128,42	8,00%	128,42
Parcela de Adiantamento do Trabalho (INSS - inciso 8.8, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/99) (3,00%)		3,00%	48,50	3,00%	48,50	3,00%	51,16	3,00%	51,16	3,00%	51,16	3,00%	51,16	3,00%	51,16
INSS (art. 31º, art. 8º, Lei 8.039/95 alterada pela Lei nº 8.745/93)		0,60%	9,63	0,60%	9,63	0,60%	10,23	0,60%	10,23	0,60%	10,23	0,60%	10,23	0,60%	10,23
TOTAL			1.609,35		1.609,35		1.706,28		1.706,28		1.706,28		1.706,28		1.706,28
MÓDULO 5 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO															
Tela de Administração (Custo Indireto)			4.409,91%		4.409,91%		19.134,40		19.134,40		19.134,40		19.134,40		19.134,40
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)			4.409,91%		4.409,91%		19.134,40		19.134,40		19.134,40		19.134,40		19.134,40
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)			4.409,91%		4.409,91%		19.134,40		19.134,40		19.134,40		19.134,40		19.134,40
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)			4.409,91%		4.409,91%		19.134,40		19.134,40		19.134,40		19.134,40		19.134,40
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)			4.409,91%		4.409,91%		19.134,40		19.134,40		19.134,40		19.134,40		19.134,40
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)			4.409,91%		4.409,91%		19.134,40		19.134,40		19.134,40		19.134,40		19.134,40
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)			4.409,91%		4.409,91%		19.134,40		19.134,40		19.134,40		19.134,40		19.134,40
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.745/93)			4.409,91%		4.409,91%		19.134,40		19.134,40		19.134,40		19.134,40		19.134,40
INSS (art. 23, Lei nº 8.080/90 e art. 1º															

B - Resumo do Termo Aditivo (Retificação dos Acréscimos e Supressões, assinados no 2ª TA, em 03/03/2017)

VALOR ATUAL (02/01/2017)					ACRÉSCIMO		SUPRESSÃO		CONSOLIDAÇÃO GERAL	
ITEM	POSTO DE TRABALHO (MÃO DE OBRA)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (12 meses)	PREÇO TOTAL MENSAL (12 meses)	QTDE ACRESCID	PREÇO MENSAL ACRESCIDO	QTDE SUPRIMIDA	PREÇO MENSAL SUPRIMIDO	QTDE	PREÇO TOTAL MENSAL
1	ENCARREGADO GERAL	2	R\$ 19.495,75	R\$ 38.991,50	0	R\$ -	0	R\$ -	2	R\$ 38.991,50
2	ENCARREGADO DIURNO	25	R\$ 6.641,62	R\$ 166.040,50	0	R\$ -	0	R\$ -	25	R\$ 166.040,50
3	ALMOXARIFE	3	R\$ 5.434,97	R\$ 16.304,91	0	R\$ -	0	R\$ -	3	R\$ 16.304,91
4	SERVENTE DIURNO	385	R\$ 4.278,58	R\$ 1.647.253,30	0	R\$ -	-8	R\$ (34.228,64)	377	R\$ 1.613.024,66
5	SERVENTE (ESCALA 12X36) DIURNO	12	R\$ 4.520,14	R\$ 54.241,68	8	R\$ 36.161,12	0	R\$ -	20	R\$ 90.402,80
	TOTAL MENSAL (Mão de obra)	427		R\$ 1.922.831,89	8	R\$ 36.161,12	-8	R\$ (34.228,64)	427	R\$ 1.924.764,37
	TOTAL MENSAL (Material)			R\$ 124.105,28						R\$ 124.105,28
	TOTAL ANUAL (Mão de obra)			R\$ 24.563.246,04		R\$ 433.933,44		R\$ (410.743,68)		R\$ 24.586.435,80

R\$ 23.097.172,44

RESUMO GERAL DO ACRÉSCIMO MENSAL (Mão de obra)

	VALOR ATUAL (02/01/2017)	VALOR DO ACRÉSCIMO (Mensal)	VALOR ACRESCIDO	ACRÉSCIMO (%)
Valor Anual Estimado	R\$ 1.922.831,89	R\$ 36.161,12	R\$ 1.958.993,01	1,88062%

RESUMO GERAL DA SUPRESSÃO MENSAL (Mão de obra)

	VALOR ATUAL (02/01/2017)	VALOR DA SUPRESSÃO (Mensal)	VALOR SUPRIMIDO	SUPRESSÃO (%)
Valor Anual Estimado	R\$ 1.922.831,89	R\$ (34.228,64)	R\$ 1.888.603,25	-1,78012%

RESUMO GERAL - ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO MENSAL (Mão de obra)

	VALOR ATUAL (02/01/2017)	VALOR ATUALIZADO (Acrés - Supressão)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Anual Estimado	R\$ 1.922.831,89	R\$ 1.924.764,37	R\$ 1.932,48

RESUMO GERAL - VALORES (Mão de obra + Material)

	VALOR ATUAL (02/01/2017)	VALOR ATUALIZADO (Acrés - Supressão)	DIFERENÇA (R\$)	DIFERENÇA (%)
1 - MÃO DE OBRAS	R\$ 1.922.831,89	R\$ 1.924.764,37	R\$ 1.932,48	0,100502%
TOTAL MENSAL (Material)	R\$ 124.105,28	R\$ 124.105,28	R\$ -	0,000000%
Valor Anual Estimado	R\$ 24.563.246,04	R\$ 24.586.435,80	R\$ 23.189,76	0,09441%

Materiais de limpeza								2,55679%
Item	Especificação	Unidade	Referência	Qtd. Estimada mensal	Preço unitário	Preço total	Preço unitário Reajustado	Preço total Reajustado
1	Água sanitária de 1ª qualidade	Litro	Q-Boa/Triex/Brilhante	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00	R\$ 1,23	R\$ 738,00
2	Álcool, de 1ª qualidade, 92° a 93°	Litro	Aldeia/Zulu/Minalcool	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
3	Balde plástico preto com capacidade p/ 12 litros	Unidade	Brasplástico/Plasnew/ Tomki	30	R\$ 4,81	R\$ 144,30	R\$ 4,93	R\$ 147,90
4	Balde Plástico preto com capacidade p/ 15 litros	Unidade	Brasplástico/Plasnew/ Tomki	30	R\$ 4,47	R\$ 134,10	R\$ 4,58	R\$ 137,40
5	Bisnaga Preta 50 ml	Unidade	Xadrez / Suvinil	36	R\$ 2,06	R\$ 74,16	R\$ 2,11	R\$ 75,96
6	Brilho inox, com 420g	Unidade	Brasso/3M/ScotchBrite	24	R\$ 45,70	R\$ 1.096,80	R\$ 46,87	R\$ 1.124,88
7	Cesto plástico para escritório de 15 litros	unidade	Brasplástico/Plasnew/ Tomki	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00	R\$ 6,05	R\$ 60,50
8	Cestos de lixo para banheiros com tampa	Unidade	Brasplástico/Plasnew/ Tomki	10	R\$ 22,40	R\$ 224,00	R\$ 22,97	R\$ 229,70
9	Cera auto-brilho, galão de 5 litros	Galão	Diversey / Star / Ingleza	70	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00	R\$ 26,66	R\$ 1.866,20
10	Cera incolor (carnaúba), 5 litros	Galão	Power Plus / Bravo / Ingleza	40	R\$ 24,80	R\$ 992,00	R\$ 25,43	R\$ 1.017,20
11	Cloro granulado para limpeza de espelhos água- Kg	KG	HTH ou similar	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90	R\$ 9,13	R\$ 9,13
12	Corante azul ornamental, solúvel, biodegradável – Pacotes hidrossolúveis de 250 gr.	Unidade	Lago Azul / Rigrantec	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 4,10	R\$ 8,20
13	Desengraxante para pisos, com 5 litros	Galão	Johnson/Maximil	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50	R\$ 20,41	R\$ 102,05
14	Detergente Desolim com ação desodorizada , galão de 5 litros	Galão	Johnson	150	R\$ 13,95	R\$ 2.092,50	R\$ 14,31	R\$ 2.146,50
15	Desodorizador de ambiente, fragrância lavanda, 440 ml	Unidade	Lavanda/Bom bril/Airwick	360	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5,13	R\$ 1.846,80
16	Detergente removedor de ceras e impermeabilizantes, galão de 5 litros	Galão	Johnson	70	R\$ 16,90	R\$ 1.183,00	R\$ 17,33	R\$ 1.213,10
17	Detergente líquido de 1ª qualidade para limpeza de fórmicas claras, 500ml	Unidade	Veja Multiuso/Bombril	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00	R\$ 1,54	R\$ 924,00
18	Detergente liq. 1ª qualidade p/pisos de banheiros e superf. Brancas, Veja com cloro ativo 500ml	Unidade	Veja c/ cloro ativo /Bombril	408	R\$ 1,51	R\$ 616,08	R\$ 1,55	R\$ 632,40
19	Dispenser (suporte) saboneteira para refil de álcool gel de 800 ml	Unidade	Columbus / Primafer	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50	R\$ 18,97	R\$ 94,85
20	Disco de Brilho branco – 510	Unidade	3M/Super/ Polibrim	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00	R\$ 22,46	R\$ 449,20
21	Disco de Brilho branco – 410	Unidade	3M/Super/ Polibrim	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00	R\$ 16,61	R\$ 332,20
22	Disco de Brilho branco – 350	Unidade	3M/Super/ Polibrim	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00	R\$ 12,20	R\$ 244,00
23	Disco Removedor preto - 510	Unidade	3M/Super/ Polibrim	40	R\$ 21,90	R\$ 876,00	R\$ 22,46	R\$ 898,40
24	Disco Removedor preto - 410	Unidade	3M/Super/ Polibrim	60	R\$ 16,20	R\$ 972,00	R\$ 16,61	R\$ 996,60
25	Disco Removedor preto - 350	Unidade	3M/Super/ Polibrim	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00	R\$ 12,20	R\$ 488,00
26	Disco de verde – 510	Unidade	3M/Super/ Polibrim	40	R\$ 21,90	R\$ 876,00	R\$ 22,46	R\$ 898,40
27	Disco de verde – 410	Unidade	3M/Super/ Polibrim	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00	R\$ 16,61	R\$ 332,20
28	Disco de verde – 350	Unidade	3M/Super/ Polibrim	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00	R\$ 11,18	R\$ 223,60
29	Disco pelo de porco - 510	Unidade	3M/Super/ Polibrim	2	R\$ 26,90	R\$ 53,80	R\$ 27,59	R\$ 55,18
30	Desinfetante Creolina , 500ml	Lata	Castro Limp ou similar	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00	R\$ 5,40	R\$ 540,00
31	Escova de mão	Unidade	Monofil/Condor/Vileda	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00	R\$ 1,95	R\$ 39,00
32	Espanador de nylon	Unidade	Distern / Duster	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00	R\$ 15,90	R\$ 159,00
33	Esponja de fibra com dupla face (verde e amarelo)	Unidade	3M/Bettanim/Scotch Brite	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00	R\$ 0,34	R\$ 170,00
34	Esponja de fibra cor azul dupla face	Unidade	3M/Bettanim/Scotch Brite	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00	R\$ 0,34	R\$ 102,00
35	Esponja de fibra cor vermelha dupla face	Unidade	3M/Bettanim/Scotch Brite	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00	R\$ 0,34	R\$ 102,00
36	Fibra para limpeza pesada para suporte LT	Unidade	Brith/Bettanim	1500	R\$ 0,91	R\$ 1.365,00	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
37	Flanela amarela de 1ª qualidade, medindo 50x50cm	Unidade	Tok Limp/Entrevin	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00	R\$ 1,23	R\$ 369,00
38	Flanela branca de 1ª qualidade, medindo 50x50cm	Unidade	Tok Limp/Entrevin	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00	R\$ 1,33	R\$ 798,00
39	Lã de aço, pacote com 8 unidades	Pacote	Bombril / Assolam	20	R\$ 2,57	R\$ 51,40	R\$ 2,64	R\$ 52,80
40	Limpa Pedra, galão de 5 litros	Galão	Sanapy / Start	70	R\$ 16,20	R\$ 1.134,00	R\$ 16,61	R\$ 1.162,70
4ª Instrução	Lustra Móveis lavanda Johnson 24x200 ml	Unidade	Johnson / Bombril	72	R\$ 2,86	R\$ 205,92	R\$ 2,93	R\$ 210,96

Rg

✱

Materiais de limpeza								2,55679%
Item	Especificação	Unidade	Referência	Qtd. Estimada mensal	Preço unitário	Preço total	Preço unitário Reajustado	Preço total Reajustado
42	Limpa vidros concentrado, cada unidade com 1 litro	Litro	Johnson/Signa/Officer	120	R\$ 3,01	R\$ 361,20	R\$ 3,09	R\$ 370,80
Obs.: A solicitação da contratada quanto a atualização dos valores atualizados do DGBM foram reportados ao NGCOT	Luva raspa de couro	Par	Mucambo / Ortner	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00	R\$ 12,31	R\$ 147,72
	Luvax de látex natural tamanho	Par	Sanro/Soft	700	R\$ 2,30	R\$ 1.610,00	R\$ 2,36	R\$ 1.652,00
	Máscara de proteção com filtro	Unidade	Tok Limp/Lubeka	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	R\$ 97,43	R\$ 194,86
	Máscara de proteção sem filtro arredondada	Unidade	Tok Limp/Lubeka	50	R\$ 16,72	R\$ 836,00	R\$ 17,15	R\$ 857,50
46	Óleo de Peroba – 100 ml	Unidade	King ou similar	120	R\$ 4,95	R\$ 594,00	R\$ 5,08	R\$ 609,60
48	Óculos de proteção	Unidade	Ideal/Promat/Vonder	5	R\$ 4,59	R\$ 22,95	R\$ 4,71	R\$ 23,55
49	Pazinha de lixo com cabo longo	Unidade	Ideal/Condor/Verrebrás	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00	R\$ 3,28	R\$ 131,20
50	Pano de chão de saco alvejado especial 40x70, para limpeza de piso – cor branca	Unidade	Bettanin/Algo Bom/Pontex	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00	R\$ 1,95	R\$ 1.755,00
51	Papel toalha branco 2 dobras, fardo com 1.250 folhas de 22,5 x 26 cm	Fardo	Inovata/Jofel/Premium	4.500	R\$ 9,80	R\$ 44.100,00	R\$ 10,05	R\$ 45.225,00
52	Placas de aviso para banheiros com orientações sobre procedimentos e economia de água	Unidade	Rubbermaid / Sinalize	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00	R\$ 19,49	R\$ 389,80
53	Pasta Saponácea (pote com 500gr) (rosa)	Unidade	Cristal / Divas DM	240	R\$ 3,20	R\$ 768,00	R\$ 3,28	R\$ 787,20
54	Pulverizador spray (recarregável)	Unidade	Levek/Portal/ Sanremo	20	R\$ 2,87	R\$ 57,40	R\$ 2,94	R\$ 58,80
55	Papel higiênico de 1ª qual., com 250m cada rolo, folha dupla	Rolo	Inovata/Renova/Charme	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00	R\$ 8,41	R\$ 1.682,00
56	Placas sinalizadoras "Piso Molhado"	Unidade	Plastik/Vatte/Tomki	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00	R\$ 19,49	R\$ 194,90
57	Polidor de metal, com 200ml	Unidade	Kaol/Brasso/Silvo	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90	R\$ 9,22	R\$ 92,20
58	Protetor auricular	Unidade	Ideal/Peltor	5	R\$ 1,24	R\$ 6,20	R\$ 1,27	R\$ 6,35
59	Papel higiênico de 1ª qualidade, contendo 30m cada rolo, folha dupla (fardo com 64 rolos)	Fardo	Inovata/Renova/Charme	400	R\$ 52,47	R\$ 20.988,00	R\$ 53,81	R\$ 21.524,00
60	Pedra Sanitária	Unidade	Sani-a/Triex / Zaeli	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00	R\$ 0,77	R\$ 308,00
61	Protetor Solar fator 30 120 ml	Unidade	Sundown / Nivea / Nutriex	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60	R\$ 13,90	R\$ 166,80
62	Querosene	Unidade	Joposo / Natrielli / MG	12	R\$ 8,70	R\$ 104,40	R\$ 8,92	R\$ 107,04
63	Refil para máscara com filtro	Unidade	Ideal/ Scott/Condor	2	R\$ 19,44	R\$ 38,88	R\$ 19,94	R\$ 39,88
64	Refil de Álcool Gel destinado à assepsia das mãos – Refil de 800 ml para uso em dispenser saboneteira – 70% concentrado. Hidratação com compostos umectantes	Unidade	Asseptgel – START/ Purell	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00	R\$ 6,44	R\$ 322,00
65	Rodo com 2 borrachas – 40cm de largura, com cabo	Unidade	Varrebrás/Bettanin	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00	R\$ 3,59	R\$ 107,70
66	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	Varrebrás/Bettanin	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00	R\$ 4,92	R\$ 98,40
67	Rodo com 2 borrachas – 90 cm de largura, com cabo	Unidade	Varrebrás/Bettanin	5	R\$ 6,62	R\$ 33,10	R\$ 6,79	R\$ 33,95
68	Sabão semi-pastoso, neutro, concentrado, com aroma agradável, 5 litros	Galão	Briosol/Officer/Geldex	200	R\$ 16,66	R\$ 3.332,00	R\$ 17,09	R\$ 3.418,00
69	Suporte para papel higiênico com rolo de 250m, folha dupla	Unidade	Inovata/Renova/Charme	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00	R\$ 17,43	R\$ 522,90
70	Suporte para papel higiênico com rolo de 30m	Unidade	Inovata/Renova/Charme	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00	R\$ 18,46	R\$ 184,60
71	Saboneteira micro-spray, para unidades com 800 ml	Unidade	Columbus / Primafer	20	R\$ 20,70	R\$ 414,00	R\$ 21,23	R\$ 424,60
72	Suporte para papel toalha Plástico, papel 2 dobras	Unidade	Columbus / Primafer	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00	R\$ 18,46	R\$ 184,60
73	Sabonete refil para saboneteira micro-spray, unidade com 800ml	Unidade	Johnson	390	R\$ 4,50	R\$ 1.755,00	R\$ 4,62	R\$ 1.801,80
74	Sabonete líquido, de odor agradável, com ph neutro concentrado, 5 litros	Galão	Briosol/Officer/Geldex	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00	R\$ 11,28	R\$ 676,80
75	Sabonete em pedra	Unidade	Lux / Albany / Palmolive	120	R\$ 0,94	R\$ 112,80	R\$ 0,96	R\$ 115,20
76	Saco de Aspirador de pó	Unidade	Electrolux ou similar	40	R\$ 18,49	R\$ 739,60	R\$ 18,96	R\$ 758,40

R. J.

X

Materiais de limpeza								2,55679%
Item	Especificação	Unidade	Referência	Qtd. Estimada mensal	Preço unitário	Preço total	Preço unitário Reajustado	Preço total Reajustado
77	Shampoo para limpeza de carpete, concentrado, com 5 litros	Galão	Johnson/signal/Officer	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 15,38	R\$ 461,40
78	Saco para lixo de 100 litros cada fardo com 100 unidades, cor azul	Fardo	Brasplástico/Amplalix	20	R\$ 26,80	R\$ 536,00	R\$ 27,49	R\$ 549,80
79	Saco para lixo de 40 litros cada fardo com 100 unidades, cor preta	Fardo	Brasplástico/Amplalix	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00	R\$ 7,79	R\$ 1.168,50
80	Saco para lixo de 60 litros, cada fardo com 100 unidades, cor preto	Fardo	Brasplástico/Amplalix	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00	R\$ 10,15	R\$ 609,00
81	Saco para lixo de 100 litros cada fardo com 100 unidades, cor preta	Fardo	Brasplástico/Amplalix	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00	R\$ 14,15	R\$ 2.830,00
82	Saco para lixo de 200 litros, cada fardo com 100 unidades, cor preta	Fardo	Brasplástico/Amplalix	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00	R\$ 20,41	R\$ 1.224,60
83	Saco para lixo de 40 litros cada fardo com 100 unidades, cor branca	Fardo	Brasplástico/Amplalix	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00	R\$ 12,31	R\$ 1.846,50
84	Saco para lixo de 60 litros, cada fardo com 100 unidades, cor branco	Fardo	Brasplástico/Amplalix	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00	R\$ 16,61	R\$ 830,50
85	Saco para lixo de 100 litros, cada fardo com 100 unidades, cor branco	Fardo	Brasplástico/Amplalix	150	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00	R\$ 21,02	R\$ 3.153,00
86	Saco para lixo de 200 litros, cada fardo com 100 unidades, cor branco	Fardo	Brasplástico/Amplalix	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	R\$ 26,66	R\$ 533,20
87	Sapólio em pó com detergente, com 300g	Unidade	Rádium/Font/Sany Brise	300	R\$ 3,24	R\$ 972,00	R\$ 3,32	R\$ 996,00
88	Tela para Mictório Aromatizante Ambiental	Unidade	Deo Screen / Mic Screen	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00	R\$ 2,87	R\$ 717,50
89	Vassoura de gari	Unidade	Varrebrás/Bettanin	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50	R\$ 7,08	R\$ 106,20
90	Vassoura de pelo com 40cm de largura, com cabo	Unidade	Varrebrás/Bettanin	15	R\$ 3,96	R\$ 59,40	R\$ 4,06	R\$ 60,90
91	Vassoura de pelo com 60cm de largura, com cabo	Unidade	Varrebrás/Bettanin	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50	R\$ 5,64	R\$ 84,60
92	Vassoura Nylon	Unidade	Varrebrás/Bettanin	60	R\$ 3,85	R\$ 231,00	R\$ 3,95	R\$ 237,00
93	Vassoura para limpeza de teto	Unidade	Varrebrás/Bettanin	4	R\$ 9,34	R\$ 37,36	R\$ 9,58	R\$ 38,32
94	Vassourinha para limpar vaso	Unidade	Varrebrás/Bettanin	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00	R\$ 1,54	R\$ 46,20
95	Vassoura Feiticeira	Unidade	Varrebrás / Bettanin	2	R\$ 71,91	R\$ 143,82	R\$ 73,75	R\$ 147,50
96	Lixeiras de 22 ou 25 litros, nas cores vermelha, azul, cinza ou marrom. Formato cilíndrico, tratamento superficial da pintura sintética e esmalte marítimo, adesivadas com os dizeres diferentes para cada cor. Em média 10 palavras (descrições) por lixeira.	Unidade	Ecohabito / Ecototal	80	R\$ 30,96	R\$ 2.476,80	R\$ 31,75	R\$ 2.540,00
97	Lixeiras brancas com pedal, na cor branca, com capacidade entre 16 litros e 25 litros, adesivadas com os dizeres "Lixo Orgânico"	Unidade	Marfinite / Martiplast	3	R\$ 42,97	R\$ 128,91	R\$ 44,07	R\$ 132,21
98	Lixeiras para bancadas de pia, com capacidade de 3,5 litros, na cor branca, destinadas a coleta de borra de café, adesivada com os dizeres "Borra de Café"	Unidade	Marfinite / Martiplast	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00	R\$ 5,64	R\$ 33,84
TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS						R\$ 124.105,28		R\$ 127.272,93
TOTAL ANUAL ESTIMADO DOS MATERIAIS						R\$ 1.489.263,36		R\$ 1.527.275,16

R.S.

X

© Andrew J.

π, γ



Empresa **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**
 Contrato **0084 2016**
 Vigência 27/06/2016 a 26/07/2018

FATOR K (Valor Original - 27/06/2016 x Valor Revisado - 03/03/2017)

VALOR ORIGINAL (27/06/2016)						
Item	CATEGORIAS	QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Fator K	Fator K (média ponderada)
1	ENCARREGADO GERAL	2	R\$ 9.056,52	R\$ 18.499,98	2,04273	4,08545
2	ENCARREGADO DIURNO	25	R\$ 2.686,16	R\$ 6.385,27	2,37710	59,42749
3	ALMOXARIFE	3	R\$ 1.985,76	R\$ 5.083,77	2,56011	7,68034
4	SERVENTE DIURNO (5 X 2d)	385	R\$ 1.600,15	R\$ 4.079,82	2,54965	981,61466
5	SERVENTE DIURNO (12 X 36h)	12	R\$ 1.600,15	R\$ 4.014,33	2,50872	30,10465
	TOTAL MENSAL	427	R\$ 726.483,87	R\$ 1.830.785,68	2,52006	2,53610
	TOTAL ANUAL		R\$ 8.717.806,44	R\$ 21.969.428,16	2,52006	

VALOR REAJUSTADO (27/06/2017)						
Item	CATEGORIAS	QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Fator K	Fator K (média ponderada)
1	ENCARREGADO GERAL	2	R\$ 9.554,63	R\$ 19.239,14	2,01359	4,02719
2	ENCARREGADO DIURNO	25	R\$ 2.862,64	R\$ 6.571,34	2,29555	57,38881
3	ALMOXARIFE	3	R\$ 2.116,22	R\$ 5.385,23	2,54474	7,63422
4	SERVENTE DIURNO (5 X 2d)	377	R\$ 1.705,28	R\$ 4.232,80	2,48217	935,77923
5	SERVENTE DIURNO (12 X 36h)	20	R\$ 1.705,28	R\$ 4.483,63	2,62926	52,58526
	TOTAL MENSAL	427	R\$ 774.020,08	R\$ 1.904.355,67	2,46034	2,47638
	TOTAL ANUAL		R\$ 9.288.240,96	R\$ 22.852.268,04	2,46034	

CONSOLIDAÇÃO		
	Proporção	Percentuais (%) (diferenças entre os preços)
Valor Atual	2,53610	(base de cálculo)
Valor Revisado (03/03/2017)	2,47638	-2,3546%

RESUMO GERAL DO DGBM

VALOR ATUAL									
Item	CATEGORIAS	QTDE	Férias (4.5) + 1/3 (adicional) (4.2)	13º salário (4.2)	Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	Taxa Adm. (Mod. 5)	Lucro (Mod. 5)	VALOR UNITÁRIO
1	ENCARREGADO GERAL	2	R\$ 1.006,18	R\$ 754,41	R\$ 647,90	R\$ 432,68	R\$ 51,14	R\$ 34,13	R\$ 2.926,44
2	ENCARREGADO DIURNO	25	R\$ 298,43	R\$ 223,76	R\$ 192,17	R\$ 128,33	R\$ 15,17	R\$ 45,21	R\$ 903,07
3	ALMOXARIFE	3	R\$ 220,62	R\$ 165,41	R\$ 142,06	R\$ 94,87	R\$ 11,21	R\$ 43,12	R\$ 677,29
4	SERVENTE DIURNO (5 X 2d)	385	R\$ 177,78	R\$ 133,29	R\$ 114,47	R\$ 76,45	R\$ 9,04	R\$ 5,11	R\$ 516,14
5	SERVENTE DIURNO (12 X 36h)	12	R\$ 177,78	R\$ 133,29	R\$ 114,47	R\$ 76,45	R\$ 22,59	R\$ 44,59	R\$ 569,17
	TOTAL MENSAL	427	R\$ 80.713,63	R\$ 60.515,18	R\$ 51.970,82	R\$ 34.708,87	R\$ 4.266,64	R\$ 3.830,30	R\$ 236.005,44
	TOTAL ANUAL		R\$ 968.563,56	R\$ 726.182,16	R\$ 623.649,84	R\$ 416.506,44	R\$ 51.199,68	R\$ 45.963,60	R\$ 2.832.065,28

VALOR RETIFICADO (27.06.2016 a 31.12.2016)									
Item	CATEGORIAS	QTDE	Férias (4.5) + 1/3 (adicional) (4.2)	13º salário (4.2)	Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	Taxa Adm. (Mod. 5)	Lucro (Mod. 5)	VALOR UNITÁRIO
1	ENCARREGADO GERAL	2	R\$ 1.006,18	R\$ 754,41	R\$ 647,90	R\$ 432,68	R\$ 51,14	R\$ 34,13	R\$ 2.926,44
2	ENCARREGADO DIURNO	25	R\$ 298,43	R\$ 223,76	R\$ 192,17	R\$ 128,33	R\$ 15,61	R\$ 46,52	R\$ 904,82
3	ALMOXARIFE	3	R\$ 220,62	R\$ 165,41	R\$ 142,06	R\$ 94,87	R\$ 11,21	R\$ 43,12	R\$ 677,29
4	SERVENTE DIURNO (5 X 2d)	385	R\$ 177,78	R\$ 133,29	R\$ 114,47	R\$ 76,45	R\$ 9,27	R\$ 5,24	R\$ 497,68
5	SERVENTE DIURNO (12 X 36h)	12	R\$ 177,78	R\$ 133,29	R\$ 114,47	R\$ 76,45	R\$ 23,24	R\$ 45,88	R\$ 571,11
	TOTAL MENSAL	427	R\$ 80.713,63	R\$ 63.269,48	R\$ 51.970,82	R\$ 34.708,87	R\$ 4.373,99	R\$ 3.928,58	R\$ 228.965,37
	TOTAL ANUAL		R\$ 968.563,56	R\$ 639.233,76	R\$ 623.649,84	R\$ 416.506,44	R\$ 52.487,88	R\$ 47.142,96	R\$ 2.747.584,44

VALOR REPACTUADO - (01/01/2017 a 01/01/2017)									
Item	CATEGORIAS	QTDE	Férias (4.5) + 1/3 (adicional) (4.2)	13º salário (4.2)	Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	Taxa Adm. (Mod. 5)	Lucro (Mod. 5)	VALOR UNITÁRIO
1	ENCARREGADO GERAL	2	R\$ 1.061,52	R\$ 795,90	R\$ 683,53	R\$ 456,48	R\$ 51,12	R\$ 34,11	R\$ 3.082,66
2	ENCARREGADO DIURNO	25	R\$ 318,04	R\$ 238,46	R\$ 204,79	R\$ 136,77	R\$ 15,64	R\$ 46,62	R\$ 960,32
3	ALMOXARIFE	3	R\$ 235,11	R\$ 176,28	R\$ 151,39	R\$ 101,10	R\$ 11,24	R\$ 43,24	R\$ 718,36
4	SERVENTE DIURNO (5 X 2d)	385	R\$ 189,46	R\$ 142,05	R\$ 121,99	R\$ 81,47	R\$ 9,30	R\$ 5,26	R\$ 549,53
5	SERVENTE DIURNO (12 X 36h)	12	R\$ 189,46	R\$ 142,05	R\$ 121,99	R\$ 81,47	R\$ 21,24	R\$ 41,92	R\$ 598,13
	TOTAL MENSAL	427	R\$ 85.994,99	R\$ 64.475,99	R\$ 55.371,01	R\$ 36.979,10	R\$ 4.362,34	R\$ 3.891,58	R\$ 251.075,01
	TOTAL ANUAL		R\$ 1.031.939,88	R\$ 773.711,88	R\$ 664.452,12	R\$ 443.749,20	R\$ 52.348,08	R\$ 46.698,96	R\$ 3.012.900,12

VALOR REVISADO - (02/01/2017 a 02/03/2017)									
Item	CATEGORIAS	QTDE	Férias (4.5) + 1/3 (adicional) (4.2)	13º salário (4.2)	Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	Taxa Adm. (Mod. 5)	Lucro (Mod. 5)	VALOR UNITÁRIO
1	ENCARREGADO GERAL	2	R\$ 1.061,52	R\$ 795,90	R\$ 683,53	R\$ 456,48	R\$ 51,12	R\$ 34,11	R\$ 3.082,66
2	ENCARREGADO DIURNO	25	R\$ 318,04	R\$ 238,46	R\$ 204,79	R\$ 136,77	R\$ 15,50	R\$ 46,19	R\$ 959,75
3	ALMOXARIFE	3	R\$ 235,11	R\$ 176,28	R\$ 151,39	R\$ 101,10	R\$ 11,12	R\$ 42,75	R\$ 717,75
4	SERVENTE DIURNO (5 X 2d)	385	R\$ 189,46	R\$ 142,05	R\$ 121,99	R\$ 81,47	R\$ 9,17	R\$ 5,19	R\$ 549,33
5	SERVENTE DIURNO (12 X 36h)	12	R\$ 189,46	R\$ 142,05	R\$ 121,99	R\$ 81,47	R\$ 21,06	R\$ 41,58	R\$ 597,61
	TOTAL MENSAL	427	R\$ 85.994,99	R\$ 64.475,99	R\$ 55.371,01	R\$ 36.979,10	R\$ 4.306,27	R\$ 3.848,33	R\$ 250.975,69
4ª Instr	TOTAL ANUAL		R\$ 1.031.939,88	R\$ 773.711,88	R\$ 664.452,12	R\$ 443.749,20	R\$ 51.675,24	R\$ 46.179,96	R\$ 3.011.708,28

VALOR ACRESCIDO - (03/03/2017 a 31/03/2017)									
Item	CATEGORIAS	QTDE	Férias (4.5) + 1/3 (adicional) (4.2)	13º salário (4.2)	Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	Taxa Adm. (Mod. 5)	Lucro (Mod. 5)	VALOR UNITÁRIO
1	ENCARREGADO GERAL	2	R\$ 1.061,52	R\$ 795,90	R\$ 683,53	R\$ 456,48	R\$ 51,12	R\$ 34,11	R\$ 3.082,66
2	ENCARREGADO DIURNO	25	R\$ 318,04	R\$ 238,46	R\$ 204,79	R\$ 136,77	R\$ 15,50	R\$ 46,19	R\$ 959,75
3	ALMOXARIFE	3	R\$ 235,11	R\$ 176,28	R\$ 151,39	R\$ 101,10	R\$ 11,12	R\$ 42,75	R\$ 717,75
4	SERVENTE DIURNO (5 X 2d)	377	R\$ 189,46	R\$ 142,05	R\$ 121,99	R\$ 81,47	R\$ 9,17	R\$ 5,19	R\$ 549,33
5	SERVENTE DIURNO (12 X 36h)	20	R\$ 189,46	R\$ 142,05	R\$ 121,99	R\$ 81,47	R\$ 21,06	R\$ 41,58	R\$ 597,61
	TOTAL MENSAL	427	R\$ 85.994,99	R\$ 64.475,99	R\$ 55.371,01	R\$ 36.979,10	R\$ 4.401,39	R\$ 4.139,45	R\$ 251.361,93
	TOTAL ANUAL		R\$ 1.031.939,88	R\$ 773.711,88	R\$ 664.452,12	R\$ 443.749,20	R\$ 52.816,68	R\$ 49.673,40	R\$ 3.016.343,16

VALOR REPACTUADO - (01/04/2017 a 26/06/2017)									
Item	CATEGORIAS	QTDE	Férias (4.5) + 1/3 (adicional) (4.2)	13º salário (4.2)	Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	Taxa Adm. (Mod. 5)	Lucro (Mod. 5)	VALOR UNITÁRIO
1	ENCARREGADO GERAL	2	R\$ 1.061,52	R\$ 795,90	R\$ 683,53	R\$ 456,48	R\$ 51,12	R\$ 34,12	R\$ 3.082,67
2	ENCARREGADO DIURNO	25	R\$ 318,04	R\$ 238,46	R\$ 204,79	R\$ 136,77	R\$ 15,50	R\$ 46,20	R\$ 959,76
3	ALMOXARIFE	3	R\$ 235,11	R\$ 176,28	R\$ 151,39	R\$ 101,10	R\$ 11,12	R\$ 42,76	R\$ 717,76
4	SERVENTE DIURNO (5 X 2d)	377	R\$ 189,46	R\$ 142,05	R\$ 121,99	R\$ 81,47	R\$ 9,17	R\$ 5,19	R\$ 549,33
5	SERVENTE DIURNO (12 X 36h)	20	R\$ 189,46	R\$ 142,05	R\$ 121,99	R\$ 81,47	R\$ 21,07	R\$ 41,59	R\$ 597,63
	TOTAL MENSAL	427	R\$ 85.994,99	R\$ 64.475,99	R\$ 55.371,01	R\$ 36.979,10	R\$ 4.401,69	R\$ 4.139,95	R\$ 251.362,63
	TOTAL ANUAL		R\$ 1.031.939,88	R\$ 773.711,88	R\$ 664.452,12	R\$ 443.749,20	R\$ 52.819,08	R\$ 49.679,40	R\$ 3.016.351,56

VALOR REVISADO - (27/06/2017 a 27/06/2017)									
Item	CATEGORIAS	QTDE	Férias (4.5) + 1/3 (adicional) (4.2)	13º salário (4.2)	Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	Taxa Adm. (Mod. 5)	Lucro (Mod. 5)	VALOR UNITÁRIO
1	ENCARREGADO GERAL	2	R\$ 1.061,52	R\$ 795,90	R\$ 683,53	R\$ 456,48	R\$ 51,87	R\$ 34,61	R\$ 3.083,91
2	ENCARREGADO DIURNO	25	R\$ 318,04	R\$ 238,46	R\$ 204,79	R\$ 136,77	R\$ 15,71	R\$ 46,81	R\$ 960,58
3	ALMOXARIFE	3	R\$ 235,11	R\$ 176,28	R\$ 151,39	R\$ 101,10	R\$ 11,25	R\$ 43,27	R\$ 718,40
4	SERVENTE DIURNO (5 X 2d)	377	R\$ 189,46	R\$ 142,05	R\$ 121,99	R\$ 81,47	R\$ 9,28	R\$ 5,25	R\$ 549,50
5	SERVENTE DIURNO (12 X 36h)	20	R\$ 189,46	R\$ 142,05	R\$ 121,99	R\$ 81,47	R\$ 21,33	R\$ 42,09	R\$ 598,39
	TOTAL MENSAL	427	R\$ 85.994,99	R\$ 64.475,99	R\$ 55.371,01	R\$ 36.979,10	R\$ 4.455,40	R\$ 4.190,33	R\$ 251.466,82
	TOTAL ANUAL		R\$ 1.031.939,88	R\$ 773.711,88	R\$ 664.452,12	R\$ 443.749,20	R\$ 53.464,80	R\$ 50.283,96	R\$ 3.017.601,84

VALOR REAJUSTADO - (27.06.2017 a 26/06/2018)									
Item	CATEGORIAS	QTDE	Férias (4.5) + 1/3 (adicional) (4.2)	13º salário (4.2)	Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	Taxa Adm. (Mod. 5)	Lucro (Mod. 5)	VALOR UNITÁRIO
1	ENCARREGADO GERAL	2	R\$ 1.061,52	R\$ 795,90	R\$ 683,53	R\$ 456,48	R\$ 53,18	R\$ 35,49	R\$ 3.086,10
2	ENCARREGADO DIURNO	25	R\$ 318,04	R\$ 238,46	R\$ 204,79	R\$ 136,77	R\$ 16,10	R\$ 48,00	R\$ 962,16
3	ALMOXARIFE	3	R\$ 235,11	R\$ 176,28	R\$ 151,39	R\$ 101,10	R\$ 11,54	R\$ 44,37	R\$ 719,79
4	SERVENTE DIURNO (5 X 2d)	377	R\$ 189,46	R\$ 142,05	R\$ 121,99	R\$ 81,47	R\$ 9,52	R\$ 5,38	R\$ 549,87
5	SERVENTE DIURNO (12 X 36h)	20	R\$ 189,46	R\$ 142,05	R\$ 121,99	R\$ 81,47	R\$ 21,87	R\$ 43,16	R\$ 600,00
	TOTAL MENSAL	427	R\$ 85.994,99	R\$ 64.475,99	R\$ 55.371,01	R\$ 36.979,10	R\$ 4.569,92	R\$ 4.295,55	R\$ 251.666,56
	TOTAL ANUAL		R\$ 1.031.939,88	R\$ 773.711,88	R\$ 664.452,12	R\$ 443.749,20	R\$ 54.839,04	R\$ 51.546,60	R\$ 3.020.236,72

[Handwritten signature and initials]

Empresa: FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP

CNPJ: 38.054.508/0001-45

Pregão Eletrônico: 034/2016

Contrato: 0084/2016

Início Vigência 27/06/2016

Fim Vigência 26/06/2018

RESUMO GERAL DO DGBM - QUINTO TERMO ADITIVO RETIFICADOR (Valores a serem depositados)		
VALORES DGBM POR VIGÊNCIA (DEPOSITAR)		
	Período	Valores Mensais
	1) Valor Original (27/06/2016)	R\$ 236.005,44
	2) Valor Original Revisado (27/06/2016)	R\$ 228.965,37
	3) Valor Repactuado (01/01/2017)	R\$ 251.075,01
	4) Valor Revisado (Vale Transporte) (02/01/2017)	R\$ 250.975,69
	5) Valor Acrescido Atualizado do 2TA (03.03.2017)	R\$ 251.361,93
	6) Valor Repactuado (01/04/2017)	R\$ 251.362,63
	7) Valor revisado e 8) Valor Reajustado (27.06.2017)	R\$ 251.686,56

Valor Original Revisado (27/06/2016 a 31/12/2016)		
4	dias: 27/06/2016 a 30/06/2016	R\$ 30.528,72
6	meses: julho/2016 a dezembro/2016	R\$ 1.373.792,22
TOTAL DO PERÍODO		R\$ 1.404.320,94

Valor Repactuado (01/01/2017 a 01/01/2017)		
1	dias: 01/01/2017	R\$ 8.369,17
TOTAL DO PERÍODO		R\$ 8.369,17

Valor Revisado (Vale Transporte) (02/01/2017 a 02/03/2017)		
29	dias: 02/01/2017 a 30/01/2017	R\$ 242.609,83
1	mes: fevereiro/2017	R\$ 250.975,69
2	dias: 01/03/2017 a 02/03/2017	R\$ 16.731,71
TOTAL DO PERÍODO		R\$ 510.317,23

Valor Acrescido Atualizado do 2TA (03/03/2017 a 26/06/2017)		
28	dias: 03/03/2017 a 30/03/2017	R\$ 234.604,47
TOTAL DO PERÍODO		R\$ 234.604,47

Valor Repactuado (01/04/2017 a 26/06/2017)		
2	meses: abril/2017 a maio/2017	R\$ 502.725,26
26	dias: 01/06/2017 a 26/06/2017	R\$ 217.847,61
TOTAL DO PERÍODO		R\$ 720.572,87

4ª Instrução

Valor Revisado e Reajustado (27.06.2017) a 26/06/2018)			
Obs.: A se	4	dias: 27/06/2017 a 30/06/2017	R\$ 33.558,21
	11	meses: julho/2017 a maio/2018	R\$ 2.768.552,16
	26	dias: 01/06/2018 a 26/06/2018	R\$ 218.128,35
	TOTAL DO PERÍODO		R\$ 3.020.238,72
	TOTAL GERAL DO DGBM A DEPOSITAR		

Obs: Os valores atualizados do DGBM foram reportados ao NGCOT.

Ry

Valores referente ao Período de 27/06/2016 a 26/06/2018.

Obs: Estes valores do DGBM foram totalizados desde o início do contrato, sendo agregado o valor do reajuste de 27/06/2017.

RS

